



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1051

Recife - Terça-feira, 09 de agosto de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1.958/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de agosto/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.903/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.903/2022, de 29.07.2022, publicada no DOE do dia 01.08.2022 e republicada no DOE do dia 08.08.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.959/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de agosto/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 1.903/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.903/2022, de 29.07.2022, publicada no DOE do dia 01.08.2022 e republicada no DOE do dia 08.08.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.960/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 2ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para atuarem nas audiências da 2ª Vara do Júri da Capital, junto ao cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, conforme indicado a seguir:

AUDIÊNCIAS 2ª VARA DO JÚRI DA CAPITAL

MEMBRO: Leandro Guedes Matos
DATAS: 18/08 e 25/08/2022

MEMBRO: Sérgio Tenório de França
DATAS: 22/08 e 24/08/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.961/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 4º Promotor de Justiça de Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 11/08/2022 a 30/08/2022, em razão das férias da Bela. Cíntia Micaella Granja;

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.769/2022 publicada no DOE de 11/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.962/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLAN CARLO DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 11/08/2022 a 30/08/2022, em razão das férias da Bela. Cíntia Micaella Granja.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.770/2022 publicada no DOE de 11/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.963/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 01/09/2022 a 20/09/2022, em razão das férias do Bel. Djalma Rodrigues Valadares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.964/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.965/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, no período de 01/09/2022 a 20/09/2022, em razão das férias da Bela. Jamile Figueiroa Silveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.966/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI, 2ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Criminal da Comarca de Afogados da Ingazeira, junto ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, marcadas para o dia 18/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ N° 1.967/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias da Bela. Adriana Cecília Lordelo Wludarski.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.968/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante o período de 11/09/2022 a 30/09/2022, em razão das férias do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.969/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 11/08/2022 a 20/08/2022, em razão das férias da Bela. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.970/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO, 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 21/08/2022 a 30/08/2022, em razão das férias da Bela. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 1.971/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 021/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, em razão do afastamento da Bela. Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Golding.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 1.972/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 021/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar o Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itaqui, de 1ª Entrância, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.973/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0639.0011338/2022-54, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: KEROLAYNE JASMINNE DE MELO COELHO

CPF: ***105.434-**

LOAÇÃO: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

SEI: 11338/2022-54

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.974/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento

satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando o teor do Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna no 11/2022, da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho, processo SEI nº 9.20.1121.0017430/2022-30;

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir, em anexo:

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.975/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de um volume considerável de bens permanentes (móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos) armazenados no estoque do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, devolvidos pelas diversas unidades administrativas, com visível comprometimento de suas estruturas, em razão do longo tempo de uso;

CONSIDERANDO a necessidade da Renovação da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, Instituída pela Portaria PGJ nº 395/2022, conforme solicitação através da Comunicação Interna nº 22/2022 da Coordenadoria Ministerial de Administração, processo SEI nº 119.20.110000960.0016811/2022-10

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Renovar a Comissão para Avaliação de Bens Patrimoniais e realização da entrega daqueles que forem avaliados como inservíveis para o uso do MPPE para as instituições de caridade que estiverem prontamente habilitadas,

II - Designar os servidores JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO, Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 189.798-5, JENNER TOSCANO LINS E SILVA, Técnico Ministerial - Área Eletrônica, matrícula 188.962-1, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a presente Comissão Especial

III - Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto na Lei 17.333/2021;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2022, e produzirá efeitos por um período de 150 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.976/2022**Recife, 8 de agosto de 2022**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0584.0016661/2022-39, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos



Ministério Público de Pernambuco

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora GISLEIDE FERREIRA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 190.429-9, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.977/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da Assessora da Promotoria de Justiça de Ibirimir, conforme Portaria SUBADM nº 698/2022, publicada no DOE de 28/07/2022;

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0380.0016562/2022-49, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: ANA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA
CPF: ***793.034-**
LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRIMIR
SEI: 16562/2022-49

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.978/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Assessora da Promotoria de Justiça de Betânia constante no mesmo Processo SEI da Indicação (nº 19.20.0584.0016661/2022-39);

CONSIDERANDO, ademais, a indicação de Assessor de Membro constante no supracitado processo, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo

de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIA EUGÊNIA BRITO FERREIRA
CPF: ***671.744-**
LOTAÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA BETÂNIA
SEI: 16661/2022-39

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 08/08/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 26/07/2022

Documento nº: 14670063
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14696595
Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / GABINETE DO REITOR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.

Documento nº: 14657352
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14657373
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14666145
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14669311
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14700820
Requerente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA / CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos e ao CAO de Defesa do Patrimônio Público.

Documento nº: 14741009
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 14741016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Caruaru.

Documento nº: 14740731
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para distribuição.

Documento nº: 14736507
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 14727057
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAO de Defesa do consumidor para análise e providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14731164
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAO de Defesa do Consumidor para análise e providências que entender cabíveis.

Documento nº: 14721863
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14726854
Requerente: CREMEPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de agosto de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 731/2022. Recife, 3 de agosto de 2022

SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;
Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;
Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

produtividade às atividades do MPPE;
Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada NUCLEO DE NÃO PERSECUSÃO PENAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES no período de 03/08/2022 a 01/07/2023 bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2023.

Recife, 03 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Republicado por incorreção no original

PORTARIA Nº SUBADM 745/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, abaixo relacionado, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 3ª Promotoria de Justiça Cível de Goiana no período de 08/08/2022 a 14/07/2024, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 14/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando a aplicabilidade do art.28, §2º da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 10/08/2022 a 31/01/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 746/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

PORTARIA Nº SUBADM 747/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

PORTARIA SUBADM - Nº 747/2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;
Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;
Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital no período de 08/08/2022 a 24/07/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 24/07/2023.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.1123.0014047/2022-64;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora, abaixo relacionada, a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, pelo período descrito na presente portaria:

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital no período de 08/08/2022 a 04/07/2023, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 748/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/02/2021;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as

PORTARIA Nº SUBADM 749/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 435377/2022, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 185/2022;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" a servidora FERNANDA REGO DE PAULA, Analista Ministerial - Área Jurídica, Matrícula nº 189.853-1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação: MBA - Especialização em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 05/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de agosto de 2022,

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 6486/2022 - SUBADM

Recife, 8 de agosto de 2022

SEI MPPE NUP: 19.20.0139.0003874/2019-56 DOCUMENTO: 0483668
DESPACHO Nº 6486/2022 - SUBADM

Recife, 08 de agosto de 2022.

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a despesa referente à adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 - I - PLANEJAMENTO Nº 96/2021 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 117/2021 – Planejamento nº 96/2021- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais-SEPLAG, visando a aquisição do lote 1, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados Estudo Técnico Preliminar da Contratação que instrui o pedido da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, compreendendo 10 unidades(SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS COMPLETE) ao valor de R\$ 4.088,00/unitário, perfazendo o valor global de R\$ 40.880,00 a serem fornecidos pela Empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF n.º 57.142.978/0001-05. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 142/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1149

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Sophia Wolfovitch Spinola

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1150

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Aída Acioli Lins de Arruda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1151

Assunto: Ofício nº 1028/2021 – PGJ/GABPGJ/SECCGMP

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Marco Aurélio Farias da Silva

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1152

Assunto: Ofício nº 011/2022

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Sineide Maria de Barros Silva Canuto

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1153

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Maria Izamar Ciriaco Pontes

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1154

Assunto: Notícia de Fato nº 028/2022

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1155

Assunto: Notícia de Fato nº 028/2022

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1156

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Themes Jaciara Mergulhão Da Costa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 1157

Assunto: Férias

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): João Elias da Silva Filho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1158

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 08/08/22

Interessado(a): Rejane Strieder Centelhas

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 096/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 097/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 098/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 099/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 101/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 100/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
 Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 148/2021
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Lajedo
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 028/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e

arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 036/2022
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 162/2021
 Data do Despacho: 05/08/22
 Interessado(a): Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Jaboatão dos Guararapes
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 083/2022
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre matéria afeta às atribuições deste órgão Correcional, determino o seu encaminhamento à Ouvidoria deste MPPE, para conhecimento e adoção das providências eventualmente cabíveis. Uma vez ultimada a diligência supra, arquite-se. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 085/2022
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Nesse trilhar, e objetivando o atendimento da demanda oriunda da Corregedoria Nacional, expeça-se ofício ao OECPJ solicitando informações atualizadas acerca do indigitado feito disciplinar, inclusive no que pertine à data de distribuição do processo naquele Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 086/2022
 Data do Despacho: 05/08/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Considerando que a demanda em questão não guarda relação com as atribuições desta Corregedoria Geral, determino o arquivamento do presente expediente, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 02165.000.318/2022
Recife, 5 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
 Procedimento nº 02165.000.318/2022 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu Promotor de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXXIII, da CF/88, prevê que todos têm direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que como corolário do princípio da publicidade, tem-se o princípio da transparência administrativa, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, que visa a objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados;

CONSIDERANDO que o ex-Ministro do STF, Carlos Ayres Britto, ao julgar o RE nº 652777, esclareceu que o princípio da publicidade no Direito Administrativo implica “o dever estatal de divulgação dos atos públicos, sendo este dever eminentemente republicano, porque a gestão da “coisa pública” (República é isso) é de vir a lume com o máximo de transparência, tirante, claro, as exceções também constitucionalmente abertas”, que são “aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, no que diz respeito a festividades promovidas com recursos públicos, o art. 1º da Lei Estadual nº 15.818/16 disciplina que “todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente: I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor; III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; IV - a origem dos recursos para as contratações”;

CONSIDERANDO ainda que o art. 2 do referido diploma determina que “A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento”;

CONSIDERANDO que tramita no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada o procedimento preparatório nº 02165.000.318/2022 no intuito de verificar o descumprimento da referida lei no município, sobretudo nas festas de emancipação política e do São João (2022), as quais contaram

com a apresentação de artistas de renome nacional;

CONSIDERANDO que não foi instalada a placa informativa, conforme determina o art. 1º da Lei Estadual nº 15.818/16, em afronta, portanto, ao dever de transparência;

CONSIDERANDO que, após provocação do Ministério Público, a prefeitura, através de ofício nº 023/2022, se limitou a questionar a validade da norma estadual e a alegar que as despesas estariam expostas no portal da transparência, contudo, observa-se, por exemplo, que informações sobre a grande atração da festa de emancipação política (João Gomes) foi omitida no documento.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade encartado na Constituição Federal e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da aplicação de recursos públicos em festividades;

CONSIDERANDO que conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 15.818/16, o descumprimento da lei pode ensejar administrativamente a aplicação das sanções de advertência ou multa, essa última fixada entre R\$ 1.000, (mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO que, outrossim, cabe aos agentes públicos responsáveis pela gestão de recursos públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais extrajudiciais tendentes à responsabilização;

RESOLVE o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com alicerce no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93 e nos termos da Resolução RES-CSMP 003/2019, RECOMENDAR a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE que:

(i) Adote as providências necessárias para dar fiel cumprimento a Lei Estadual nº 15.818/16, notadamente com a instalação de placa informativa em todas as festividades a serem promovidas com recursos públicos neste município, de forma a viabilizar o direito difuso de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII da CF/88), alinhando-se, assim, as diretrizes do princípio da publicidade (art. 37, caput da CF/88) e da transparência na gestão pública;

(ii) No prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, dê a devida publicidade, através do portal da transparência e dos demais meios de comunicação da prefeitura, como instagram e facebook, aos valores gastos com as festividades públicas de emancipação política e São João (2022), nos termos da referida legislação, especialmente quanto aos cachês pagos a cada atração artística, a verba destinada a custear a estrutura dos eventos e a origem dos recursos.

Ressalto que a inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, pelo Ministério Público, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública. Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, sob penas da legislação, o Ministério Público, por intermédio do promotor de justiça ao final assinado, solicita que, no prazo de 07 (sete) dias, seja encaminhada a este órgão ministerial, resposta, por escrito, com observações expressas quanto ao recebimento, publicidade e posicionamento futuro a ser adotado frente ao seu conteúdo.

Em face da presente recomendação, determino a secretaria desta Promotoria de Justiça, a adoção das seguintes providências:

(i) Remeta-se cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPPE, para que dê a necessária publicidade;

(ii) Promova a remessa de cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público;

(iii) Dê ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação deste município;

Registre-se. Publique-se.

Serra Talhada – PE, 05 de agosto de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Vandeci Sousa Leite
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº - Portaria.
Recife, 4 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO/PE

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, instituição vocacionada para a proteção e promoção da cidadania, cuja atividade essencial é lutar para assegurar o direito à saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, como curador da saúde, adotar providências capazes de assegurar eficiente prestação da atenção básica, por meio de expedição de ofícios, recomendação administrativa, termo de compromisso de ajustamento ou, em último caso, ajuizamento de ação civil pública -, capaz de propiciar a resolução das necessidades e problemas de saúde da população;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal admite o controle judicial para conter arbitrariedades no custeio dos direitos fundamentais, tal como assentado na ADPF nº. 45/DF, oportunidade em que o Ministro Celso de Mello afirmou que "não se mostrará lícito, contudo, ao Poder Público, em tal hipótese, criar obstáculo artificial que revele – a partir de indevida manipulação de sua atividade financeira e/ou político-administrativa – o ilegítimo, arbitrário e censurável propósito de fraudar, de frustrar e de inviabilizar o estabelecimento e a preservação, em favor da pessoa e dos cidadãos, de condições materiais mínimas de existência";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a saúde é condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o inquérito civil 01940.000.475/2021 (Arquimedes 2015-1968175) foi instaurado para apurar irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Enfermagem em Pernambuco (COREN), durante fiscalização, no ano de 2015, no Hospital Regional Inácio de Sá;

CONSIDERANDO que, após outras fiscalizações, o COREN concluiu que as irregularidades constatadas nas fiscalizações foram sanadas, com exceção da ausência de implementação de sistematização de assistência de enfermagem – SAE;

CONSIDERANDO que, nos termos do art.8º, II, da RES 03/2019-CSMP, o Procedimento Administrativo é o instrumento legítimo para acompanhar e fiscalizar as instituições. No caso concreto, a implementação de sistematização de assistência de enfermagem – SAE; CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução COFEN 358/2009 a Sistematização da Assistência de Enfermagem organiza o trabalho profissional quanto ao método, pessoal e instrumentos, tornando possível a operacionalização do Processo de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a SAE pode trazer diversos benefícios para a rotina da instituição de saúde e para o trabalho dos profissionais, por meio do acompanhamento do paciente de maneira mais coesa entre as equipes; possibilidade de avaliar o

paciente de forma individualizada, e, conseqüentemente, o atendimento humanizado; maior autonomia dos profissionais de enfermagem; redução dos custos hospitalares, em razão da sistematização dos processos; permite a tomada de decisão clínica assistencial para cada caso baseada em evidências científicas; maior segurança nos processos, minimizando as chances de erro; auxílio ao enfermeiro na previsão das conseqüências de acordo com cada caso, possibilitando à equipe se antecipar para evitar ou mitigar problemas; documentação de toda a assistência, já que as informações referentes às condutas adotadas constam no prontuário.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (art.8º, II, da RES 03/2019-CSMP) visando acompanhar e fiscalizar a implementação de sistematização de assistência de enfermagem – SAE, determinando-se inicialmente:

1. Registro no Sistema SIM;

2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, aos CAOPs SAÚDE e CIDADANIA, ao CSMP, à VII GERES, à Câmara de Vereadores, ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida divulgação na imprensa oficial;

3. Extraia-se cópias das fls. 05 e 152/156 do IC 01940.000.475/2021 (Arquimedes 2015-1968175) e junte-se aos autos.

4. Expeça-se ofício à Secretaria de Saúde do Estado solicitando que, no prazo de 15 dias, informe quais as unidades hospitalares do Estado possuem o Sistema SAE;

5. Expeça-se ofício nos moldes do documento de página 152 do IC 01940.000.475/2021 (Arquimedes 2015-1968175), mas apenas quanto ao item a).

O prazo para a conclusão deste Procedimento Administrativo é de 01 (um) ano, consoante art.11 da Resolução nº03/2019 do CSMP, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.

Publique-se. Cumpra-se.

Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.

Salgueiro/PE, 04 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01634.000.114/2022
Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA
Procedimento nº 01634.000.114/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01634.000.114/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia de contratação pela Câmara Municipal de empresas de contabilidade com fraude à licitação, por haver vínculo entre os sócios das empresas concorrentes. Assinatura por contador não efetivo de documento contábil da Prefeitura Municipal, contrariando resolução do TCE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Outrossim, determino que se oficie:

a) À Câmara Municipal de Aliança, requisitando que encaminhe, no prazo de 15 dias, cópia integral do Processos Licitatórios nº 002/2017 e 003/2021, bem como

dos contratos administrativos decorrentes e respectivos aditivos, prorrogações e alterações, se houver;

b) Ao Ministério Público de Contas, solicitando informar, no prazo de 30 dias, se há procedimento que apure irregularidade em procedimento licitatório envolvendo as seguintes empresas, e, em caso positivo, remeter o relatórios de auditoria;

1. NOME EMPRESARIAL: JULIERME BARBOSA XAVIER, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: BM4 Consultoria Contábil. CNPJ: 19.274.072/0001-55 PORTE: EPP. EMAIL CADASTRADO: julierme@bm4contabilidade.com.br ENDEREÇO CADASTRADO: Rua Artur Inácio da Silva, 110, Sala 01, Araruna, Timbaúba-PE, CEP 55870-000, 2605;

2. NOME EMPRESARIAL: Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestão Pública LTDA, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: CEPEG – Centro Especializado em Gestão Pública CNPJ: 13.771.960/0001-05 PORTE: ME, EMAIL CADASTRADO: julierme@bm4contabilidade.com.br ENDEREÇO CADASTRADO: Rua Artur Inácio da Silva, 110, Sala 02, Araruna, Timbaúba-PE, CEP 55870-000, 2605;

3. NOME EMPRESARIAL: JEAN ALISI AMORIM GOMES SILVA BARBOSA EIRELI, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: AMORIM GOVERNO & NEGÓCIOS CNPJ: 34.847.676 /0001-37 PORTE: ME EMAIL CADASTRADO: jeanalici.amorim@gmail.com ENDEREÇO CADASTRADO: Rua Antonio Ananias, 131, Centro, Itabaiana-PB, CEP 58360-000, 2039;

4. NOME EMPRESARIAL: JEAN ALISI AMORIM GOMES SILVA BARBOSA, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: AMORIM GOVERNO & NEGÓCIOS CNPJ: 14.451.386 /0001-62 PORTE: ME EMAIL CADASTRADO: jeanalici.amorim@gmail.com SEM ENDEREÇO CADASTRADO.

Por fim, solicite-se ao NIMPE elaboração de levantamento de vínculos entre os sócios das empresas acima referidas.

Cumpra-se.

Aliança, 08 de agosto de 2022.

LEANDRO GUEDES MATOS
Promotor de Justiça

PORTARIAS Nº 01679.000.005/2021 Recife, 5 de agosto de 2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01679.000.005/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acórdão TC nº 673/2020, que julgou irregular a Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro – Processo TC nº 1990015-6 – exercício financeiro de 2016.

INVESTIGADO: Marquidoves Vieira Marques

NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo

disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício 0346/2020/TCE-PE/MPCO-RCD, Acórdão TC nº 673/2020, que julgou irregular a Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro – Processo TC nº 1990015-6 – exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO que o assunto está relacionado com o Patrimônio Público – Improbidade Administrativa;

RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 32, Parágrafo único, da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de investigar suposta Improbidade administrativa, tendo em vista as irregularidades constatadas nos trabalhos de auditoria do TCE-PE, em Lagoa do Ouro, pelo ex-prefeito Marquidoves Vieira Marques, determinando assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Designo para secretariar os trabalhos o servidor à disposição José Alberto Basilio Monteiro;

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretária-geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3) Comunique-se ao Ministério Público de Contas de Pernambuco dessas providências iniciais adotadas;

4) Requisito da Câmara Municipal de Lagoa do Ouro/PE informações sobre aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro no exercício financeiro de 2016, em 20 dias;

5) Que seja encaminhado os autos à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura - CMATI para análise e emissão de parecer técnico.

Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 03 de agosto de 2022.

Stanley Araújo Corrêa, Promotor de Justiça.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01679.000.036/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia de irregularidades cometidas em certame de Lagoa do Ouro /PE, a empresa BAMEX foi habilitada mesmo não tendo apresentado a totalidade dos documentos exigidos no momento adequado, além de ter apresentado uma proposta manifestamente inexequível, conforme documentos anexos que acompanha a denúncia.

INVESTIGADO: MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO

INTERESSADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia de irregularidades informando que a empresa BAMEX foi habilitada mesmo não tendo apresentado a totalidade dos documentos exigidos no momento adequado, além de ter apresentado uma proposta manifestamente inexequível, conforme documentos acostados aos autos que acompanha a denúncia.

CONSIDERANDO que o assunto está relacionado com o Patrimônio Público – Improbidade Administrativa; RESOLVE: na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 32, Parágrafo único, da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, converter o referido Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com o objetivo de investigar as irregularidades apontadas pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI, determinando assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Designo para secretariar os trabalhos o servidor à disposição José Alberto Basílio Monteiro;

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretária-geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

3) Oficie-se a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, solicitando as cópias dos documentos seguintes:

1. Documentos de habilitação da empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial EIRELLI;

2. Edital e anexos;

3. Contrato;

4. Notas de empenhos, notas fiscais, cópias de cheques e recibos de pagamentos a Bamex, no prazo de 20 dias.

Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 05 de agosto de 2022.

Stanley Araújo Corrêa, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01877.000.292/2021

Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01877.000.292/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 01877.000.292/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Representante infra-assinada, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Urbanismo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme Resolução RES-CSMP 003/2019, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Preparatório instaurado para apurar falta de escoamento de água pluvial e de esgoto, causando alagamento na Rua 42, do Bairro Henrique Leite, nesta cidade de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o de dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o Inquérito civil e a Ação Civil Pública para defesa do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, in fine da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades (Lei Federal nº. 10.527/01) em seu art. 2º, inciso I, dispõe que “a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações”, consoante ainda o que rege a Magna Carta, em seu art. 182; CONSIDERANDO a Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei nº. 6.766/79), que traz diretrizes acerca da infraestrutura básica de loteamentos, constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, devendo serem observados diversos requisitos quando da análise do projeto pelo Município;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Petrolina/PE (Lei Complementar nº. 034 /2022) dispõe em seu art. 9º, que “o Município de Petrolina cumpre a função social da cidade quando atende às exigências expressas neste Plano Diretor Participativo, garantindo à população: I. Direito à terra urbanizada e à moradia; II. Condições adequadas à realização das atividades econômicas, sociais e culturais; III. Acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social; IV. Condições dignas de moradia; V. Acessibilidade e mobilidade, com transporte coletivo de qualidade; VI. O atendimento à demanda por infraestrutura, serviços públicos e comunitários, contemplando no mínimo, abastecimento d’água, esgotamento sanitário e energia elétrica; VII. A proteção ambiental, com conservação, recuperação e proteção do ambiente natural; VIII. A valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural e dos valores referenciais da história do Município; IX. A reabilitação e o uso de áreas urbanas vazias ou ociosas”;

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que regulamenta em seu artigo 14 que “o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com as seguintes Deliberações:

a) Designo inspeção conjunta in loco com a participação deste Órgão Ministerial, da SEINFRA, da Companhia de Saneamento de Pernambuco (COMPESA) e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade (SEDURBHS) no dia 25/08 /2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURIDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

c) Encaminhe cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Por fim, observe-se também o prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e quantas vezes for necessárias, por decisão fundamentada de sua presidenta, conforme previsto no art. 31 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2019, devendo cientificar esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas cabíveis.

Petrolina, 08 de agosto de 2022.

Rosane Moreira Cavalcanti,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02144.000.503/2021

Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.503/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.503/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação narrando possíveis irregularidades no Conselho dos Moradores do Alto do Carneiro.

INVESTIGADO: Conselho dos Moradores do Alto do Carneiro.

REPRESENTANTE: Amador Ferreira da Silva.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1. Designo audiência presencial para o dia 25 de outubro de 2022, às 10h00min com o Presidente do Conselho de Moradores do Alto do Carneiro.
2. Notifiquem-se as partes interessadas.
3. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de agosto de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02261.000.095/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02261.000.095/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02261.000.095/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, na defesa do PATRIMÔNIO PÚBLICO e SOCIAL, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347

/85, bem como artigo 17 da Lei nº 8.429/92, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 37, § 4º, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, 25 inc. IIV, alínea b, da Lei Federal 8.625/93, 103, inc. VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o recebimento de Representação encaminhada pelo Ministério Público de Contas, através do Ofício TCMPCO-REP-MP 007/2022, noticiando indevida omissão do Prefeito de Gravatá em adotar providências necessárias para o resgate do crédito em favor do erário municipal, referente ao Processo TC nº 1508961- 7, Acórdão TC nº 0909/2017, que julgou IRREGULAR o objeto da Auditoria Especial, determinando a restituição aos cofres públicos do montante de R\$ 456.513,07, acrescido da atualização monetária e dos juros de mora, contados a partir da data da realização das despesas até o dia do efetivo pagamento, segundo os índices e condições estabelecidos na legislação para atualização dos créditos municipais;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo para conclusão do Procedimento de Notícia de Fato;

RESOLVE:

INSTAURAR, com fulcro no art. 15, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019, o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar se houve indevida omissão do Prefeito de Gravatá em adotar providências necessárias para o resgate de crédito em favor do erário municipal, referente ao Processo TC nº 1508961-7, Acórdão TC nº 0909 /2017, que julgou irregular o objeto da Auditoria Especial, e; consequentemente, a prática da conduta tipificada no inciso X do art. 10 da Lei de Improbidade Administrativa.

DETERMINAR à Secretária Escrevente:

1. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento, em observância ao disposto no § 2º do art. 16 da Resolução CSMP no 003/2019;
2. O encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, conforme Aviso SUBADM no 031/2021;
3. A expedição de Notificação Pessoal ao Prefeito de Gravatá, para que, querendo, manifeste-se sobre os termos da Representação encaminhada pelo MPPE, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo, com ou sem apresentação de Manifestação pelo Prefeito de Gravatá, venham os autos conclusos para análise das medidas a serem adotadas.

Cumpra-se.

Gravatá, 08 de agosto de 2022.

Katarina K. de Brito Gouveia
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01725.000.015/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Procedimento nº 01725.000.015/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSÉS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de apurar possível situação de risco de J.L.D.S, pessoa com deficiência, e M.R.L.D.S, integrantes do mesmo núcleo familiar em Iguaracy/PE e determinar providências cabíveis.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes do Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado;

RESOLVE DETERMINAR: (1) A instauração do presente Procedimento Administrativo, determinando sua atuação e registro no Sistema de tramitação eletrônica de autos (SIM); (2) Remeta-se cópia desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico; (3) Comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público; (4) Com a vinda do Relatório do Conselho Tutelar de Igaracy, tornem-me conclusos.

Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Afogados da Ingazeira, 08 de agosto de 2022.

Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Promotora de Justiça

à fiscalização de associações, fundações e outras entidades afins (que são espécie do gênero que se costuma chamar de terceiro setor), se dá quando entre suas finalidades encontra-se a assistência social, com ampla gama de destinatários (interesse social), como ocorre no presente caso;

CONSIDERANDO que tal controle se dá na seara finalística, sendo atribuição do Parquet fiscalizar em que termos se deu a constituição de tais entidades, se estão as mesmas cumprindo suas finalidades estatutárias, através de inspeções in loco, e, ainda, exigir a prestação de contas de verbas públicas recebidas, para se averiguar a sua correta utilização;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2010 da Procuradoria-Geral de Justiça, que disciplina a atuação das Promotorias de Justiça das Fundações e Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, por fim, que a tabela de Classes da taxonomia – CNMP – define o Procedimento Administrativo como sendo “o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 8º, II e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão, determinando desde logo:

1. Envio da presente Portaria à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e ao CAOP/PPTS, para conhecimento;
2. Sejam os autos remetidos à GMAT-Contabilidade para análise técnica.

São Lourenço da Mata, 13 de julho de 2022.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino.
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01781.000.166/2021

Recife, 3 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

Procedimento nº 01781.000.166/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01781.000.166/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração e acompanhamento das irregularidades sanitárias e estruturais identificadas pelo Conselho Regional de Medicina de Pernambuco CREMEPE, no Hospital Municipal Adison Alves, no Município de Machados/PE.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Secretaria Municipal de Saúde de Machados

REPRESENTANTE:

Sujeitos: CREMEPE

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PORTARIA Nº nº 02198.000.137/2022

Recife, 13 de julho de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Procedimento nº 02198.000.137/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PA

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02198.000.137 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/1988, na Lei nº 7.347/1985, 25, na Lei nº 8.625/1993, na Lei Complementar nº 12/1994, na Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e suas alterações, na Resolução RES-PGJ nº 008/2010 e no Decreto-Lei nº 41/1966;

CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas SICAP (Sistema de Cadastro e Prestação de Contas) a esta Promotora de Justiça pela Fundação Barão de Penedo, referente ao exercício 2021; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que a legitimação do Ministério Público quanto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Cumpra-se.

Bom Jardim, 03 de agosto de 2022.

Rodrigo Amorim da Silva Santos,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil
01872.000.086/2022**

Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA

Procedimento nº 01872.000.086/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01872.000.086/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, III da Constituição Federal; Pelos arts. 1º, VIII, 4º, 5º, I e 8º, §1º da Lei nº 7.347/1985 e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato (SIM) nº 01872.000.086/2022, destinada a averiguação de documentação enviada pelo Ministério Público Federal por meio da qual se notifica possíveis irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, consoante procedimento instaurado pelo Receita Federal do Brasil nº 10435.722.014/2019-40;

CONSIDERANDO que os autos foram encaminhados à Assessoria Técnica em matéria contábil, em vista da imprescindível análise da documentação acostada para que se proceda com as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que até o momento não houve remessa do Parecer Técnico conclusivo a esta Curadoria;

CONSIDERANDO que o presente procedimento já foi objeto de prorrogação, cujo prazo já se exauriu, subsistindo a imprescindibilidade de se apurar integralmente os fatos contidos na representação para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL adotando as seguintes providências:

1) REMETA-SE cópia desta Portaria, via meio eletrônico, ao CAOP– Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) AGUARDE-SE o retorno da análise técnica, a ser realizada pelos Analistas Contábeis deste órgão ministerial, para posterior análise e deliberação

Cumpra-se.

Petrolina, 08 de agosto de 2022.

Carlan Carlo da Silva,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 0180.2022.CPL.PE.0099.MPPE
Recife, 8 de agosto de 2022**

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0180.2022.CPL.PE.0099.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de materiais de consumo (200 FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO), nas condições do Termo de Referência - TR anexo ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/08/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 22/08/2022, segunda-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 22/08/2022, às 13h10; Início da Disputa: 22/08/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 18.344,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e quatro reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO Nº 07/2022

Recife, 8 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

RELATÓRIO Nº 07/2022 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de julho de 2022.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Marco Aurélio Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº - .Extrato

Recife, 12 de maio de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

extrato referente ao complemento da primeira quinzena do mês de Julho de 2022.

CONTRATOS

Contrato de Adesão SERPRO MP nº 024/2022. Objeto: contratação de serviços de emissão de certificados digitais,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiçoti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dentro das especificações e normas do ICP-Brasil. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor: O Valor do Contrato é de R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747- Sub-Ação: 0000- Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de Despesa: 339040- Nota de Empenho: 2022NE000708. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 12 de maio de 2022. Valdir Barbosa Júnior.



Assinado de forma digital por Procuradoria Geral de Justiça
Dados: 2022.08.08 18:44:36 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0180.2022.CPL.PE.0099.MPPE

Recife, 8 de agosto de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0180.2022.CPL.PE.0099.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Aquisição, com entrega imediata de materiais de consumo (200 FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO), nas condições do Termo de Referência - TR anexo ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 22/08/2022

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 22/08/2022, segunda-feira, às 13h00; Abertura das Propostas: 22/08/2022, às 13h10; Início da Disputa: 22/08/2022, às 13h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 18.344,00 (dezoito mil e trezentos e quarenta e quatro reais). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0105.2022.CPL.PE.0055.MPPE

Recife, 8 de agosto de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0105.2022.CPL.PE.0055.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0105.2022.CPL.PE.0055.MPPE, cujo objeto consiste no Serviços de análises laboratoriais de resíduos de agrotóxicos em produtos de origem vegetal para atender à demanda do MPPE, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital, tendo como vencedora a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS, CNPJ nº 05.774.391/0001-15, no valor total de R\$ 96.798,60 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito mil e sessenta centavos), representando uma economicidade de 32,8%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 08 de agosto de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiçoti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.958/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
14.08.2022	Domingo	13 às 17h	Olinda	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho	6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 1.959/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito	1º Promotor de Justiça de Limoeiro

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: planta011a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.08.2022	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza	Promotor de Justiça de Orobó

ANEXO DA PORTARIA-POR- PGJ Nº 1.974 /2022

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Agnaldo Batista da Silva	188893-5	ANALISTA MINISTERIAL	15	11/07/2022
Ana Carolina Wanderley Nogueira	189860-4	TÉCNICO MINISTERIAL	07	04/07/2022
Ana Cristina da Fonte Castro	189100-6	ANALISTA MINISTERIAL	13	29/06/2022
Dirley Wagner Ramos Magalhães	189863-9	TÉCNICO MINISTERIAL	07	26/07/2022
Edvando Rodrigues Lima	188961-3	TÉCNICO MINISTERIAL	14	12/06/2022
Fernanda Rego de Paula	189853-1	ANALISTA MINISTERIAL	07	04/07/2022
José Alberto Guerra da Costa	189856-6	TÉCNICO MINISTERIAL	07	04/07/2022
Karem Pollyana Pereira Neves de Barros	189855-8	ANALISTA MINISTERIAL	07	04/07/2022
Livia Azevedo Silva Pais de Melo Abreu e Lima	189854-0	ANALISTA MINISTERIAL	07	04/07/2022
Maria Celeste Leite Veloso	189116-2	TÉCNICO MINISTERIAL	13	18/07/2022
Mônica Maria Coelho G. de A. Rosendo	189117-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	18/07/2022
Osmário Gomes Ferreira	189136-7	TÉCNICO MINISTERIAL	13	18/07/2022
Patrícia Regina Lopes de Paula	189115-4	ANALISTA MINISTERIAL	13	18/07/2022
Pedro Henrique Laurentino de Souza	189862-0	TÉCNICO MINISTERIAL	07	26/07/2022
Renata Pinheiro Souza Sales Vilar	189110-3	ANALISTA MINISTERIAL	13	06/07/2022
Rodrigo Ferreira dos Prazeres	189851-5	ANALISTA MINISTERIAL	07	04/07/2022
Thaise Candeia Alves	189864-7	ANALISTA MINISTERIAL	07	26/07/2022
Vanessa Maria Ferreira Campos	188828-5	TÉCNICO MINISTERIAL	15	28/06/2022
Vitor de Lucena Medeiros	189109-0	TÉCNICO MINISTERIAL	13	04/07/2022

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.430-7	JOSE FELYPE SILVA	TÉCNICO MINISTERIAL – ÁREA ADMINISTRATIVO	PJ - SANHARÓ	INTEGRAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
188.848-0	Clay Ellison Oliveira do Nascimento	Técnico Ministerial – Área Administrativo	Promotoria de Justiça de Goiana	Integral



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

Matricula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
190.383-7	Samara Maria de Lavor Aleixo	Assessor de Membro	14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Parcial 03 Dias



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.675-0	Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha	Analista Ministerial - Área Processual	8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital	Parcial 03 Dias



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAS

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Modalidade de Teletrabalho
189.057-3	Djenane Barros Mendonça Batista	Analista Ministerial – Área Jurídica	10a Procuradoria de Justiça Cível	Parcial 03 dias

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL
JULHO DE 2022**

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
1ª	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.
	Convocada: Érica Lopes Cezar de Almeida	02	05	07	02	34	36	04	39	43	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 11 A 31 DE JULHO.
2ª	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	02	19	21	10	59	69	10	55	65	02	23	25	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 9º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
3ª	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	01	03	04	06	51	57	07	54	61	-	-	-	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
4ª	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	-	-	-	10	57	67	10	57	67	-	-	-	LICENÇA MÉDICA DE 29 DE JUNHO A 1º DE JULHO.
5ª	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	-	-	-	10	60	70	10	60	70	-	-	-	
6ª	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	-	06	06	01	24	25	-	06	06	01	24	25	FÉRIAS DE 1º A 20 DE JULHO.
7ª	NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI	-	-	-	03	50	53	01	50	51	02	-	02	COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO – NUPIA. FÉRIAS EM 1º DE JULHO. LICENÇA MÉDICA DE 4 A 8 DE JULHO.
8ª	CARGO REDESIGNADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CARGO REDESIGNADO CONFORME RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº 003/2017, PUBLICADA NO DOE DE 22/02/2017.
9ª	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	07	27	34	08	61	69	10	61	71	05	27	32	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 2º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
10ª	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	02	-	02	09	48	57	11	48	59	-	-	-	
11ª	LÚCIA DE ASSIS	02	04	06	06	64	70	07	67	74	01	01	02	
12ª	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	-	-	-	11	57	68	11	57	68	-	-	-	
13ª	CARLOS ROBERTO SANTOS	01	06	07	02	23	25	01	24	25	02	05	07	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS. FÉRIAS DE 1º A 20 DE JULHO.
14ª	VALDIR BARBOSA JÚNIOR	10	23	33	08	62	70	16	60	76	02	25	27	SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.
15ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	-	-	-	07	51	58	03	46	49	04	05	09	COORDENADORA DO CAOP MEIO AMBIENTE. FÉRIAS DE 1º A 5 DE JULHO.
16ª	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	LICENÇA-PRÊMIO.
	Convocado: Paulo Henrique Queiroz Figueiredo	-	-	-	09	48	57	-	48	48	09	-	09	

PROCURADORES DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR			PROCESSOS RECEBIDOS			PROCESSOS DEVOLVIDOS			SALDO ATUAL			OBSERVAÇÕES
		PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	PROC. FÍSICOS	PJe's	TOTAL	
17º	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
	Convocado: Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	-	-	-	07	51	58	07	51	58	-	-	-	
18º	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	-	-	-	03	33	36	02	29	31	01	04	05	FÉRIAS DE 1º A 15 DE JULHO.
	Convocado: Alfredo Pinheiro Martins Neto	-	-	-	07	20	27	07	20	27	-	-	-	CONVOCAÇÃO DE 1º A 15 DE JULHO.
19ª	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	09	07	16	09	61	70	13	42	55	05	26	31	COORDENADORA SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
20º	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	22	11	33	10	60	70	16	55	71	16	16	32	DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL – ESMP.
21º	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. LICENÇA MÉDICA.
	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	23	01	24	10	47	57	33	41	74	-	07	07	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 3º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
TOTAL		81	112	193	148	1.021	1.169	179	970	1.149	50	163	213	

Recife, 2 de agosto de 2022.

Marco Aurélio de Farias da Silva
5º Procurador de Justiça Cível
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em exercício

Claudionilo Eugênio Gomes Mudo
Técnico Ministerial – Área Administrativa
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível